

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/027/2013

Prestação de serviços de sistema de iluminação, com cessão de mão de obra, para os eventos institucionais, culturais e de utilidade pública. Licitantes habilitadas e vencedoras: DP Produções e Eventos Ltda. – ME. Item 1; Graco Som Ltda. – EPP. Item: 2 e Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. Item: 3. Congonhas, 08/07/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

15º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / JARI

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Walter Guilherme de Freitas convoca os membros titulares nomeados pela portaria nº 407/2013 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:30 horas do dia 11 de Julho de 2013, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Numero/Recurso	Nome	Processo-JARI
44-0	Sivaldo dos Santos Silva	JARI/Congonhas/40/2013
51-8	Sivaldo dos Santos Silva	JARI/Congonhas/41/2013
52-6	Sivaldo dos Santos Silva	JARI/Congonhas/42/2013

Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.814, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Regulamenta a atividade de comércio ambulante durante XVIII Festival de Inverno, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 102, 131 e 136 da Lei 2.623, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Congonhas;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal como “Praça de Alimentação e Artesanato”, por ocasião do XVIII Festival de Inverno, a ser realizado de 12 a 28 de julho do corrente ano.

Art. 2º A instalação de barracas para comércio de alimentos, bebidas e artesanato só será permitido na referida “Praça de Alimentação e artesanato”, inicialmente, nos espaços de estacionamento da Alameda até o dia 21 de julho, e, após este dia, à frente da via, a partir da segunda palmeira.

Art. 3º As barracas deverão ser padronizadas, em lona anti-chamas, nos tamanhos 3x3m e 1,5x1,5m.

Art. 4º Será permitida a instalação de no máximo 20 (vinte) barracas no tamanho 3x3 e 10(dez) 1,5x1,5.

Art. 5º As barracas de tamanho 1,5x1,5 se destinarão aos ambulantes que praticam comércio em caixas de isopor e carrinhos e artesanato.

Art. 6º A instalação de barracas deverá ser precedida de requerimento através da Associação dos Vendedores Ambulantes de Congonhas - AVACON, junto a qual o interessado deverá se cadastrar.

Art. 7º Todos os vendedores ambulantes, deverão manter suas respectivas barracas e o espaço em frente a elas em perfeito estado de limpeza, inclusive ao término do evento.

Art. 8º O não cumprimento por parte dos vendedores ambulantes do artigo 7º também sujeitará a não participação do infrator nos eventos futuros do Município.

Art. 9º Não será permitida a instalação de trailers, carros adaptados e similares na “Praça de Alimentação e artesanato”.

Art. 10. Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos, bebidas e artesanato que não seja a “Praça de Alimentação e Artesanato”.

Art. 11. Não serão permitidos a venda de alimentos e bebidas em recipientes de vidro, nem o uso de copos e pratos de vidro ou louça.

Art. 12. O não cumprimento do disposto no referido decreto sujeita o infrator a interdição do comércio, perda da mercadoria mediante apreensão, além das demais cominações previstas em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.815, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Fixa tarifa de utilização do Matadouro Público.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município, de modo especial o art. 3º da Lei Municipal nº 3.166, de 6 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I. a necessidade de fixar o valor das tarifas mencionadas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.166, de 6 de janeiro de 2012,
- II. que tais valores devam integrar o edital de licitações destinado à outorga dos serviços de administração e exploração dos serviços de abate de animais no matadouro público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das tarifas a serem pagas pela utilização do matadouro público são as seguintes:

Abate	Valor da Tarifa
Bovino	17 UPMC
Suíno	10 UPMC

Parágrafo único. As tarifas serão pagas diretamente ao concessionário pelos usuários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.283, DE 5 DE JULHO DE 2013.

Revoga a Lei Municipal nº 2.684, de 12 de março de 2007.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.684, de 12 de março de 2007, que dispõe sobre emenda ao Plano Diretor, regulamentando as construções em área urbana, situadas às margens dos rios e cursos d'água e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.284, DE 5 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição e ceder servidor para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, sem fins lucrativos, na importância de R\$116.615,28 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e

vinte e oito centavos), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	Programa de Desenvolvimento do Setor Rural.	R\$104.787,84
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	Cessão de servidor	R\$ 11.827,44

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.285, DE 5 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a concessão de contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Mineira dos Municípios.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder contribuição para despesa corrente e de capital à Associação Mineira de Municípios – AMM, na importância de R\$16.128,00 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
II- Associação Mineira de Municípios - AMM	R\$16.128,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.286, DE 5 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública o “Clube Columbófilo Congonhense.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “Clube Columbófilo Congonhense”, inscrito no CNPJ sob o nº 17.339.437/0001-57, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/506, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, e Comunicação Interna n.º SMS/DSPU/178/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Gláucia Amormino da Silva Nascimento, matrícula 60387, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Saúde Pública – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Elenilda Penha Silva Egg, no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/509, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III – a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Lúcia Silva Moura Fonseca, classificado em 32º lugar, no cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

NOTA EXPLICATIVA - PREVCON

Fica desconsiderada a publicação da Ata da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria PREVCON 030/13, que declarou deserta a licitação para contratação de pessoa jurídica ou física para realização de perícia médica nos segurados da PREVCON, conforme consta às fls. 02 do Diário Oficial Eletrônico do Município, por ter sido publicada indevidamente.

Gilcéia Rosária Barreto
Presidente da Comissão

Romilda Rosa de Lima
Membro

Maria Gorete de Freitas Paes Pinto
Membro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. PREVCON/035/2013

Concede aposentadoria por invalidez.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 70/2012, à servidora Maria do Perpétuo Socorro Gama, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 863, CPF 298.208.126-15, no cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento P1 - "T", a partir de 02 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 02 de julho de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. PREVCON/036/2013

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/03 c/c artigo 41, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Fernando Augusto Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 29, CPF nº. 359.983.426-15, no cargo efetivo de Médico, padrão P-39, a partir de 08 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de julho de 2013.

Carlos André de Freitas
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/031/2013

Partes: Município de Congonhas X HB Locações Ltda - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na área de Banheiros Químicos, para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias químicas móveis, para atender a Prefeitura Municipal de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública e durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$289.050,00. Data: 24/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/031/2013

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Licitantes habilitadas e vencedoras: Arroeira Santa Lucia Ltda. Itens: 2, 3, 5, 11, 16, 17, 18, 19 e 20; Comercial Itabirana de Pneus Ltda. – ME. Itens: 9 e 12; Curinga dos Pneus Ltda. Itens: 1, 4, 8, 14 e 15; Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda. Itens 6, 7 e 13 e RG Pneus Ltda. Item: 10. Congonhas, 09/07/2013. Célia Maria Coelho – Pregoeira.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON